



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01556 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 077/2020	2
---------------------------	---



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01556 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 077/2020

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial para vida;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Tereza do Oeste vive momento de severa estiagem em todo o seu território, com previsão de tendência de agravamento da situação presente, caracterizando estado de escassez hídrica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4626/2020, bem ainda a redução considerável da água para abastecimento, especialmente das famílias do setor rural, inclusive tratamento de animais, indicando necessidade de mobilização no sentido da redução dos efeitos desta situação;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção do consumo.

DECRETA:

Art.1º Fica decretada situação de emergência hídrica no Município de Santa Tereza do Oeste, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a redução do volume de água disponível para captação para o consumo humano e dessedentação de animais, que teve como causa estiagem classificada como desastre.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficam autorizadas as Secretarias competentes a destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01556 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Compete a secretaria municipal de agricultura:

I – Implementar medidas de apoio aos agricultores, visando à melhoria da eficiência no uso da água nas atividades agropecuárias; e

II – Orientar os agricultores para o cumprimento da restrição de captação de água, conforme determinações deste decreto.

Art. 3º Compete a Secretaria de Meio ambiente fiscalizar o cumprimento das medidas previstas neste Decreto e aplicarem as sanções cabíveis, no âmbito de suas atribuições legais especialmente para:

I – Autuar os usuários em situações irregulares do uso do recurso hídrico, exigindo sua regularização e aplicando restrição de uso;

II – Orientar e conscientizar os usuários para a redução e uso racional da água.

Art. 4º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto sujeita os infratores as penalidades conforme legislação aplicável.

Art. 5º O departamento de comunicação deve promover a publicidade necessária às ações decorrentes da aplicação deste Decreto, à conscientização e informação da população quanto à economia e uso racional da água.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 08 de Maio de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)